



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.909, DE 24 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre a Divulgação dos Direitos da Pessoa com Câncer".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a divulgar os Direitos das Pessoas com Câncer.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arapongas (<https://www.arapongas.pr.gov.br/>) de forma que fique de fácil acesso e visível ao público, contendo as seguintes informações:

- I - Auxílio-doença, que será concedido ao segurado do INSS;
- II - Aposentadoria por invalidez, que será concedido ao segurado do INSS;
- III - Isenção de imposto de renda na aposentadoria, que poderá ser requerida junto ao INSS;
- IV - Isenção de ICMS para aquisição de veículos automotores, que deverá ser requerida junto à Secretaria da Fazenda do Estado Do Paraná;
- V - Isenção de IPI na compra de veículos adaptados a ser requerida junto à Secretaria da Receita Federal;
- VI - Isenção de IPVA, a ser requerida junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
- VII - Liberação do Fundo de Garantia e do PIS/PASEP, que deve ser requerido junto à Caixa Econômica Federal;
- VIII - Cirurgia Plástica reparadora de mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.
- IX – Vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção – Conforme a Resolução 304/2008 do CONTRAN.

Parágrafo único. As informações devem ser precedidas dos dizeres: "Portador de Neoplasia Maligna (Câncer), conheça seus direitos".

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 24 de julho de 2020.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA

Prefeito

VALDECIR ANTONIO SCARCELLI
Secretário Municipal de Administração